



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 22, DE 1º DE MARÇO DE 2010

Altera Anexos da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 1º de abril de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos e carga horária constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 1º de abril de 2008 ficam alterados para R\$ **844,80 (PROFESSOR B – 30 HORAS)**, R\$ **844,80 (SUPERVISOR ESCOLAR – 30 HORAS)**, R\$ **844,80 (ORIENTADOR ESCOLAR – 30 HORAS)**, R\$ **844,80 (PROFESSOR A2 – 30 HORAS)** e R\$ **768,50 (PROFESSOR A – 30 HORAS)**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2010.

Vieirópolis, 1º de março de 2010


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito